



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo

LEI Nº 1.224, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 20/04/2023

M. Moura

Assinatura

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL
AOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS,
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), a partir de janeiro de 2023, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais.

§1º O percentual de recomposição concedido no *caput* deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

§2º O percentual de recomposição concedido no *caput* deste artigo, não alcança os servidores que recebem o salário-mínimo, que tiveram a recomposição conforme legislação federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Fortuna de Minas/MG, 20 de abril de 2023.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL